



CONGRESSO NACIONAL

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 14/02/2008 às 16:25

Aguiar /Matr.: *Am*



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

1	ETIQUETA
MPV - 413/08	
00121	

2	DATA
07/02/2008	

3	PROPOSIÇÃO
Medida Provisória n.º 413, de 3 de janeiro de 2008	

4	AUTOR
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR	

5	N. PRONTUÁRIO
454	

6									
1- ☐	SUPRESIVA	2- ☐	SUBSTITUTIVA	3- ☐	MODIFICATIVA	4- ☒	ADITIVA	9- ☐	SUBSTITUTIVO GLOBAL
0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA					

TEXTO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte artigo à MP nº 413, de 2008

“Art. A redução de alíquota (zero) prevista no art. 1º., II, da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2007, é aplicável às matérias-primas do Monoisopropilamina (MIPA), quando este produto for empregado na produção de defensivos agrícolas”.

JUSTIFICATIVA

O objetivo da emenda é tornar mais clara e eficaz, no plano da competitividade do produto nacional, a tributação incidente sobre a cadeia produtiva dos defensivos agrícolas.

A Monoisopropilamina (MIPA) é um produto químico utilizado como matéria-prima na produção do Glifosato, defensivo de amplo emprego na agricultura, e que goza, por força da Lei nº 10.925, de 2000, de alíquota zero na tributação do PIS e COFINS.

A saída sem tributação do MIPA tem gerado créditos fiscais de PIS e COFINS, em decorrência

Out

da tributação normal das entradas de matéria-prima. Estes créditos não podem ser compensados pelas empresas interessadas, sendo inviável financeiramente a restituição. Na prática, o crédito se acumula gerando uma situação de perda de competitividade em relação ao produto importado: o MIPA importado goza da alíquota zero, porém a sua matéria-prima no exterior não sofre a incidência dos tributos (COFINS e PIS). A perda de competitividade do produto nacional é grande.


Dep. LUÍZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

